



Edital Nº 50/2019

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 04600.002495/2019-11

### EDITAL Nº 50, DE 11 DE JUNHO DE 2019

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Enap**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.680, de 02 de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Resolução nº 26, de 06 de agosto de 2018, torna pública a abertura das inscrições e as normas estabelecidas para a realização de processo seletivo destinado a selecionar interessados na participação do Programa Cátedras Brasil, na forma estabelecida neste Edital.

#### 1. OBJETO

1.1. Processo seletivo de interessados para o recebimento de bolsa de pesquisa a ser concedida pela Enap, no âmbito do Programa de Cátedras Brasil.

#### 2. QUANTIDADE DE CÁTEDRAS

2.1. Serão concedidas até 12 (doze) bolsas de pesquisa, na modalidade D, conforme o disposto na Resolução nº 26, de 06 de agosto de 2018.

#### 3. ÁREAS TEMÁTICAS CONTEMPLADAS

3.1. As propostas submetidas deverão se enquadrar em temáticas relacionadas no item 2 do Regulamento anexo a este Edital.

#### 4. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

4.1. São requisitos para a submissão de propostas na presente seleção:

4.1.1. Titulação acadêmica mínima de doutor;

4.1.2. A titulação obtida no exterior só será aceita para os fins desta seleção se devidamente validada por universidade pública brasileira, conforme legislação vigente.

4.1.3. Caso o candidato possua vínculo com Instituições Públicas em qualquer esfera da federação, só poderá participar da presente seleção pública se exercer cargo de pesquisador ou professor universitário;

4.1.4. Ter currículo cadastrado e atualizado, com as informações necessárias ao exame dos requisitos para a participação na presente seleção, na Plataforma Lattes há no mínimo 180 (cento e oitenta) dias antes da data limite para a submissão das propostas;

4.1.5. Não possuir bolsa de pesquisa da Enap no momento de lançamento deste chamamento público;

4.1.6. Ter cumprido o interstício de 01 (um) ano, caso tenha recebido seguidamente duas concessões de bolsas da Enap, em qualquer modalidade, a contar da data de recebimento da última bolsa.

4.1.7. Apresentação do formulário de inscrição, do projeto de pesquisa em língua portuguesa e da declaração de ineditismo do projeto segundo os modelos anexos ao presente Edital e fornecimento de todas as informações solicitadas para a submissão da proposta.

#### 5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser enviadas através do correio eletrônico **pesquisa.enap@enap.gov.br**, mediante envio do formulário de inscrição, do projeto de pesquisa e da declaração de ineditismo do projeto, bem como o fornecimento de todas as informações solicitadas para a submissão da proposta.

5.2. O formulário de inscrição, o modelo de apresentação do projeto de pesquisa e a declaração de ineditismo do projeto encontram-se anexos a este Edital.

5.3. Para o exame dos requisitos serão válidos apenas as informações e arquivos encaminhados como parte integrante das propostas de pesquisa, ainda que sua obtenção seja possível através de outras fontes de informação publicamente disponíveis.

5.4. Constatado o não atendimento a quaisquer dos requisitos, a proposta será automaticamente desclassificada.

## 6. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Início do prazo para envio das propostas	14/06/2019
Data limite para envio das propostas	15/07/2019
Divulgação das inscrições válidas no sítio da Enap	30/07/2019
Divulgação do resultado da análise dos projetos no sítio da Enap	15/08/2019
Divulgação da lista de convocados e do cronograma para as entrevistas no sítio da Enap	22/08/2019
Divulgação do resultado preliminar do processo de seleção no sítio da Enap	12/09/2019
Divulgação do resultado final do processo de seleção no Diário Oficial da União e no sítio da Enap	19/09/2019
Início da concessão de bolsas	01/10/2019

## 7. ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

7.1. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a critério da Enap, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 8. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser impugnada até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para envio das propostas, dia 15 de julho de 2019, conforme constante no item 6 do Edital. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que não o fizer até o prazo estabelecido.

8.2. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado os termos desta Chamada sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento das propostas, eventuais falhas ou imperfeições.

8.3. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Julgadora por meio do correio eletrônico **pesquisa.enap@enap.gov.br**, a qual, se não se manifestar no prazo de até 5 (cinco) dias, a encaminhará à Presidência da Enap.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos através do correio eletrônico **pesquisa.enap@enap.gov.br** ou pelos telefones **(61) 2020-3052/3307/3442**.

9.2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva para a Edição 2019 do Programa Cátedras Brasil.

9.3. A íntegra deste Edital e seu respectivo Regulamento estão disponíveis no sítio <https://www.enap.gov.br/index.php/pt/pesquisas/ofertas-de-bolsas>.

**DIOGO G. R. COSTA**

## PRESIDENTE

**ANEXO I  
REGULAMENTO****1. OBJETIVO**

1.1. Contribuir com o fomento de pesquisas científicas e com o desenvolvimento de soluções inovadoras na área de gestão pública, com a disseminação do conhecimento gerado e dos insumos para qualificar e inovar nos processos de gestão, mediante a seleção de interessados no recebimento de bolsa.

**2. ÁREAS TEMÁTICAS**

2.1. Os projetos de pesquisa apresentados deverão avançar na discussão das seguintes áreas temáticas:

2.1.1. **Avaliação de subsídios da União (4 vagas):** Diante do cenário de demandas crescentes e contínuas da sociedade e da crise fiscal dos últimos anos, torna-se necessário, cada vez mais, conhecer de forma aprofundada os resultados obtidos das políticas públicas executadas pelo Governo Federal, principalmente aqueles relacionados aos impactos fiscais, econômicos e sociais. Nos últimos dois anos, o Poder Executivo Federal vem executando uma série de iniciativas para consolidar e institucionalizar o processo contínuo de avaliação das suas políticas públicas. Especificamente, nesta linha do Programa Cátedras, serão consideradas avaliações de políticas públicas financiadas apenas por Subsídios da União (<http://www.fazenda.gov.br/centrais-de-conteudos/publicacoes/orcamento-de-subsidios-da-uniao>). Estas políticas públicas são entendidas por aquelas que visam reduzir o preço ao consumidor ou o custo ao produtor, existindo tanto no lado da despesa (benefícios financeiros e creditícios), quanto no lado da receita (benefícios tributários ou gastos tributários). O *rol* de políticas envolvendo subsídios é aquele delimitado no Orçamento de Subsídios da União (<http://www.economia.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/relatorios-e-boletins/2019/3o-orcamento-subsidios-da-uniao.pdf>), publicação do Ministério da Economia que apresenta a série histórica desses benefícios. Espera-se que as propostas de estudos façam uso de metodologias e ferramentas de avaliação com o nível de rigor técnico e científico, utilizando-se, preferencialmente, de métodos quantitativos consagrados na literatura. Cabe mencionar que existem guias de referência para avaliação de políticas públicas no Governo Federal (<http://www.casacivil.gov.br/central-de-conteudos/downloads/guiaexpost.pdf> e [http://www.casacivil.gov.br/governanca/copy\\_of\\_comite-interministerial-de-governanca/apresentacao-diretrizes-geais-e-guia-air-junho-2018](http://www.casacivil.gov.br/governanca/copy_of_comite-interministerial-de-governanca/apresentacao-diretrizes-geais-e-guia-air-junho-2018)).

2.1.2. **Avaliação de políticas públicas financiadas por Gasto Direto (2 vagas):** Diante do cenário de demandas crescentes e contínuas da sociedade e da crise fiscal dos últimos anos, torna-se necessário, cada vez mais, conhecer de forma aprofundada os resultados obtidos das políticas públicas executadas pelo Governo Federal, principalmente aqueles relacionados aos impactos fiscais, econômicos e sociais. Nos últimos dois anos, o Poder Executivo Federal vem executando uma série de iniciativas para consolidar e institucionalizar o processo contínuo de avaliação das suas políticas públicas. Especificamente, nesta linha do Programa Cátedras, serão consideradas avaliações de políticas públicas financiadas apenas por **Gastos Diretos da União**. Estas são entendidas por programas, ações ou atividades com dotações consignadas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social ou por recursos de fundos geridos pelo Governo Federal. O *rol* de políticas envolvendo gasto direto está delimitado na Lei Orçamentária Anual. Espera-se que as propostas de estudos façam uso de metodologias e ferramentas de avaliação com o nível de rigor técnico e científico, utilizando-se, preferencialmente, de métodos quantitativos consagrados na literatura. Cabe mencionar que existem guias de referência para avaliação de políticas públicas no Governo Federal (<http://www.casacivil.gov.br/central-de-conteudos/downloads/guiaexpost.pdf> e [http://www.casacivil.gov.br/governanca/copy\\_of\\_comite-interministerial-de-governanca/apresentacao-diretrizes-geais-e-guia-air-junho-2018](http://www.casacivil.gov.br/governanca/copy_of_comite-interministerial-de-governanca/apresentacao-diretrizes-geais-e-guia-air-junho-2018)).

2.1.3. **Perspectivas em escolha pública comportamental (2 Vagas):** O campo da economia comportamental se estabelece a partir de uma abordagem empírica dos processos decisórios. Embora o tema tenha se popularizado nos últimos anos, ainda existe pouca discussão sobre os possíveis vieses comportamentais que afetam a tomada de decisão dos agentes públicos. Neste sentido, os projetos deverão propor experimentos ou quase-experimentos aplicando o referencial das ciências comportamentais a duas áreas prioritárias relacionadas à administração pública brasileira: (i) aprimoramento de programas e serviços públicos e (ii) redução de vieses comportamentais de agentes públicos (*de-biasing*).

2.1.4. **Comunicação de evidências em políticas públicas (2 vagas):** Com a necessidade de aumento da efetividade da ação governamental, a demanda pelo uso de evidências para subsidiar a formulação e implementação de políticas públicas tem aumentado. Em que pese a produção deste tipo de estudo ter também crescido, o campo ainda carece de ferramentas que possam aproximar o conhecimento técnico e científico da tomada de decisão do gestor público, de maneira transparente e ágil, ao tempo em que conserva o rigor dos achados. Neste contexto, os projetos deverão aplicar o conhecimento na área para prospectar, descrever ou propor formatos ou ferramentas que possam facilitar a comunicação entre os atores envolvidos no processo.

2.1.5. **Serviços públicos digitais inteligentes (2 vagas):** A digitalização de serviços públicos se tornou tendência para os governos na atualidade, como forma de expandir a capacidade de oferta e o acesso dos cidadãos a esses serviços. Com o intuito de obter mudanças qualitativas no funcionamento dos serviços públicos, a digitalização contempla, entre outras coisas, tentativas de superação de obstáculos resultantes de disfunções do funcionamento burocrático. Considerando este contexto, os projetos nesta área devem propor estudos sobre características de serviços públicos digitais que auxiliem o acesso e utilização pelo cidadão na realidade brasileira, contemplando possibilidades de superação de desafios atuais inerentes ao modelo de digitalização.

2.2. Cada proponente poderá se candidatar ao recebimento de bolsa mediante a apresentação de mais de um projeto. Contudo, caso seja selecionado, o candidato que tenha apresentado mais de um projeto desenvolverá apenas um com apoio da Enap, a ser indicado após o julgamento das propostas.

2.3. Ao final da seleção, caso as vagas de um ou mais eixos temáticos não sejam preenchidas, em decorrência propostas insuficientes ou desistência de candidatos, pode haver remanejamento de vagas para outros eixos temáticos, permitindo a seleção adicional de candidatos classificados.

### 3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. O candidato deverá atender aos requisitos constantes no Item 4 do Edital de Chamada Pública e apresentar o formulário de inscrição, o projeto de pesquisa e a declaração de ineditismo do projeto, anexos, bem como fornecer todas as informações solicitadas para a submissão da proposta.

### 4. VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS

4.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para as cátedras de Pesquisa.

4.2. A concessão da bolsa tem duração prevista de 12 (doze) meses.

### 5. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

5.1. O prazo para a realização dos projetos de pesquisa será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 03 (três) meses, em casos excepcionais devidamente justificados, sem que, contudo, tal prorrogação implique no aumento do período de concessão de bolsas.

5.2. A apresentação presencial do projeto de pesquisa selecionado deverá ser realizada em até 01 (um) mês após a data de início da concessão da bolsa de pesquisa.

5.3. A Enap poderá solicitar ajustes ao projeto de pesquisa selecionado, caso necessário.

5.4. Durante o período de desenvolvimento do projeto de pesquisa deverão ser entregues relatórios trimestrais, em língua portuguesa.

- 5.5. Os relatórios 1 e 3 deverão ser enviados à Enap por meio de correspondência eletrônica em até 03 (três) e 09 (nove) meses a contar da data de início da concessão da bolsa de pesquisa, respectivamente.
- 5.6. Os relatórios 2 e 4 deverão ser enviados à Enap por meio de correspondência eletrônica e apresentados presencialmente em até 06 (seis) e 12 (doze) meses a contar da data de início da concessão da bolsa de pesquisa, respectivamente.
- 5.7. O desenvolvimento do referencial teórico da pesquisa deve constar do relatório 1, bem como eventuais ajustes solicitados por ocasião da primeira apresentação; o desenvolvimento do referencial teórico e a descrição da metodologia de pesquisa a ser utilizada devem constar do relatório 2; o desenvolvimento do referencial teórico, a descrição da metodologia de pesquisa utilizada e a apresentação dos primeiros resultados encontrados devem constar do relatório 3; e o relatório completo de pesquisa, com a respectiva discussão de resultados e conclusões devem constar no relatório 4.
- 5.8. O candidato selecionado, caso resida fora do Distrito Federal, deverá prever 03 (três) vindas a Brasília, cujos custos de deslocamento serão cobertos pela Enap, para a apresentação do projeto de pesquisa e dos relatórios 2 e 4.
- 5.9. No que se refere às passagens aéreas, a Enap arcará apenas com os custos de passagens nacionais.
- 5.10. A Enap se reserva o direito de solicitar a alteração das datas propostas para a apresentação do projeto de pesquisa e dos relatórios, caso necessário.
- 5.11. A Enap se reserva o direito de propor que a apresentação do projeto de pesquisa e/ou dos relatórios seja realizada por meio de videoconferência, caso necessário.
- 5.12. A Enap poderá solicitar reformulação dos relatórios entregues, caso sejam considerados insuficientes.
- 5.13. A continuidade da concessão da bolsa de pesquisa dependerá da aprovação do relatório da etapa anterior.
- 5.14. Os relatórios deverão necessariamente cumprir o plano de trabalho previsto no projeto de pesquisa aprovado pela Enap.
- 5.15. Todas as comunicações que envolvam envio de projetos e/ou relatórios, eventuais solicitações de prorrogação de prazo ou alterações de qualquer natureza no projeto selecionado ou nas condições estabelecidas para sua execução devem ser submetidas por escrito à Coordenação-Geral de Pesquisa através do endereço eletrônico **pesquisa.enap@enap.gov.br**.
- 5.15.1. As solicitações de prorrogação de prazo ou outras alterações no projeto selecionado deverão ser solicitadas por escrito à Coordenação-Geral de Pesquisa, conforme o estabelecido no item 5.3, devendo o pesquisador apresentar a devida justificativa e aguardar a autorização da Enap antes da efetivação de qualquer tipo de mudança.

## 6. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1. Os projetos de pesquisa apresentados no âmbito dessa Chamada Pública deverão ser inéditos.
- 6.2. Os projetos de pesquisa apresentados deverão se adequar obrigatoriamente ao modelo fornecido no Anexo IV, contendo todos os requisitos ali solicitados.
- 6.3. Os projetos de pesquisa apresentados no âmbito dessa Chamada Pública deverão ser submetidos conjuntamente com a declaração de ineditismo, cujo modelo consta do Anexo V.

## 7. CRITÉRIOS PARA A FORMAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

- 7.1. A Comissão Julgadora será formada por servidores em exercício na Enap e colaboradores *ad hoc*, com titulação de mestrado ou doutorado, ou experiência relevante nas áreas temáticas específicas.

7.2. A coordenação das atividades da Comissão Julgadora ficará ao encargo da Comissão Executiva para a Edição 2019 do Programa Cátedras Brasil.

## 8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção para a concessão de bolsas de pesquisa prevista nesta Chamada Pública será composto por duas fases, conforme exposto a seguir.

8.2. A primeira fase consistirá na análise do projeto de pesquisa e obedecerá aos critérios descritos no Anexo II. A nota mínima a ser obtida no projeto para que seja possível o prosseguimento do candidato à etapa subsequente será 7,0.

8.3. A segunda fase consistirá na realização de entrevista, em que haverá a arguição dos candidatos proponentes dos projetos de pesquisa, conforme os critérios descritos no referido Anexo II. Serão convocados para a realização da entrevista os candidatos que obtiverem a maior nota na análise do projeto, observado o quantitativo máximo correspondente a 02 (duas) vezes o número de bolsas ofertadas neste Edital e o disposto no item 8.2 deste Regulamento.

8.4. A entrevista será presencial, conforme cronograma a ser divulgado juntamente com a relação de convocados segundo o previsto no item 6 do Edital de Chamada Pública.

8.5. A Enap se reserva o direito de propor que a entrevista seja realizada por meio de videoconferência, caso necessário.

8.6. A ausência na fase de entrevistas implicará na desclassificação automática do candidato.

8.7. A Comissão Julgadora nomeará, dentre seus membros, bancas formadas por pelo menos 02 (dois) de seus integrantes, para a realização das entrevistas.

8.8. Para a estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

8.9. A nota de cada etapa será aferida a partir da média ponderada da nota obtida em cada critério, conforme exposto no Anexo II.

8.10. A nota final será aferida a partir da média simples das notas obtidas nas etapas 1 e 2.

8.11. O candidato que obtiver nota final mínima inferior a 7,0 será desclassificado.

8.12. Caso duas ou mais propostas obtenham a mesma nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, obedecendo a ordem abaixo apresentada:

8.12.1. Candidato que tiver obtido maior nota na segunda fase (entrevista);

8.12.2. Projeto que tiver obtido maior nota na primeira fase (análise do projeto de pesquisa);

8.12.3. Senioridade do proponente (aquele com maior titulação, ou, em caso de mesmo nível de titulação, aquele que a obteve primeiro).

## 9. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

9.1. Todas as divulgações de resultados serão feitas através do sítio da Enap (<https://www.enap.gov.br/index.php/pt/pesquisas/ofertas-de-bolsas>), conforme cronograma previsto no item 6 do Edital.

9.2. O lançamento do Edital e a divulgação do resultado final do processo seletivo serão realizados igualmente mediante publicação de extrato no Diário Oficial da União.

9.3. Os candidatos que desejarem tomar conhecimento do conteúdo dos julgamentos da(s) sua(s) proposta(s), preservada a identificação dos avaliadores, poderão solicitá-lo por intermédio de envio de correspondência eletrônica para o endereço [pesquisa.enap@enap.gov.br](mailto:pesquisa.enap@enap.gov.br).

## 10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Do resultado poderá ser interposto recurso, no prazo de 2 (dois) dias, que será dirigido à Comissão Julgadora, a qual, se não o reconsiderar no mesmo prazo, o encaminhará à DPPG para julgamento pelo Diretor.

10.2. Os recursos deverão ser feitos mediante o preenchimento de formulário específico disponível no sítio da Enap e ser submetidos para o correio eletrônico **pesquisa.enap@enap.gov.br**.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora, a qual, se não se manifestar no prazo de até 5 (cinco) dias, os encaminhará à Comissão Executiva para a Edição 2019 do Programa Cátedras Brasil.

10.4. Não serão admitidos recursos sem a devida exposição de motivos.

#### 11. **CONCESSÃO DAS BOLSAS**

11.1. O candidato selecionado deverá manifestar interesse na concessão da bolsa através do correio eletrônico **pesquisa.enap@enap.gov.br** no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final, sob pena de não ter a bolsa implementada.

11.2. As bolsas serão concedidas na duração prevista de 12 (doze) meses, mediante a apresentação, no prazo determinado por comunicação oficial da Enap, dos seguintes documentos:

11.2.1. Formulário de solicitação de bolsa;

11.2.2. Termo de compromisso assinado;

11.2.3. Autorização da instituição de origem para atuação no projeto (para candidatos vinculados a órgãos públicos);

11.2.4. Cópia da carteira de identidade ou de documento similar, como: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

11.2.5. Cópia do CPF;

11.2.6. Comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias);

11.2.7. Comprovante de escolaridade; e

11.2.8. Comprovante bancário de conta corrente.

11.3. Caso haja desistência de algum candidato selecionado, poderá ser convocado o próximo colocado, e assim sucessivamente, a critério da Enap.

#### 12. **CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

12.1. A concessão de bolsas poderá ser cancelada em virtude de insuficiência de desempenho, conforme previsto nos itens 5 e 6 deste Regulamento.

12.2. Não obstante, a concessão de bolsa poderá ser cancelada pela Enap igualmente em casos de ocorrência, durante sua implementação, de fato que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

12.3. Poderá haver suspensão da bolsa, por tempo a ser avaliado de acordo com a situação específica apresentada, em casos justificáveis devidamente comprovados que impeçam temporariamente a continuidade do desenvolvimento da pesquisa.

#### 13. **PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES GERAIS**

13.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto.

#### 14. **PUBLICAÇÕES**

14.1. A Enap deterá a primazia sobre a divulgação e a publicação dos produtos resultantes das pesquisas financiadas no âmbito da presente Chamada Pública.

14.2. Quaisquer formas de divulgação ou de publicação dos respectivos trabalhos de pesquisa, resultantes dos estudos financiados na presente Chamada Pública, devem ter prévia autorização da Enap e citar, obrigatoriamente, o apoio da Escola.

#### 15. DO PAPEL DA ENAP

15.1. A Enap fornecerá apoio financeiro, mediante a concessão de bolsas, e também orientação aos participantes selecionados, reservando-se, por conseguinte, o direito de, quando necessário, sugerir ajustes aos projetos selecionados, bem como às demais etapas e produtos.

#### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os direitos autorais e patrimoniais referentes às informações geradas com a implementação das propostas selecionadas serão pertencentes à Enap, em caráter irrevogável, nos termos do art. 111 da lei 8.666/93 e da Política de Direitos Autorais da Enap, incluindo todo o material produzido (relatórios de pesquisa; bases de dados, necessariamente acompanhadas de seu respectivo dicionário de dados e variáveis; algoritmos de análise de dados desenvolvidos para a pesquisa; áudio e a transcrição de entrevistas; etc.).

16.2. A Portaria que dispõe sobre a Política de Direitos Autorais da Enap está disponível no sítio <https://www.enap.gov.br/index.php/pt/pesquisas/ofertas-de-bolsas>.

16.3. A qualquer tempo, a Enap poderá solicitar aos candidatos selecionados informações que julgue necessárias ao acompanhamento da execução dos respectivos projetos de pesquisa.

16.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Executiva para Edição 2019 do Programa Cátedras Brasil.

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1ª Fase – Análise do Projeto de Pesquisa				
Critérios		Nota máxima por critério	Nota máxima total	Peso
Mérito da proposta	Delimitação consistente do problema de pesquisa e objetivos claros e relevantes	3	10	7
	Fundamentação teórica atual e coerente com os objetivos	2		
	Metodologia proposta coerente com os objetivos e resultados esperados	4		
	Originalidade	1		
Relevância da Proposta para a Administração Pública Federal	Potencial de contribuição em questões relacionadas à melhoria da gestão organizacional e de políticas públicas	10	10	3

2ª Fase – Entrevistas para Bolsas de Pesquisa				
Critérios		Nota máxima por critério	Nota máxima total	Peso
Apresentação do Projeto de Pesquisa	Clareza e objetividade da apresentação	2	10	7
	Domínio dos conceitos que fundamentam o projeto	4		
	Capacidade de resposta a questionamentos	3		

	Uso adequado e correto da língua portuguesa	1		
<b>Disponibilidade do Candidato</b>	Disponibilidade para a realização da pesquisa conforme cronograma e condições pré-estabelecidas	10	10	3

### ANEXO III

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<b>EDITAL Nº XXX/2019</b>	
<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b>	
Nome completo:	
RG:	Órgão expedidor:
CPF:	
Endereço completo:	
CEP:	Cidade/UF:
Telefone para contato 1 (com DDD):	Telefone para contato 2 (com DDD):
E-mail:	
Link do Currículo Lattes:	
Vinculação institucional (se houver):	
Cargo (se houver):	

### ANEXO IV

#### MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA

##### Itens que devem constar da CAPA do projeto:

1. Título;
2. Nome do candidato;
3. Número/Ano da Chamada Pública Enap;
4. Área temática.

##### Roteiro para a elaboração do projeto de pesquisa:

1. Problema de pesquisa;
2. Contextualização e justificativa;
3. Objetivos geral e específicos;

4. Referencial teórico;
5. Metodologia;
6. Resultados esperados;
7. Possíveis aplicações do estudo para a Administração Pública Federal;
8. Cronograma (com marco inicial previsto para junho de 2019 e previsão de entrega dos relatórios trimestrais, bem como das vindas à Brasília para a apresentação do projeto e dos relatórios 2 e 4, no tempo indicado pela Enap no item 5 deste Regulamento);
9. Bibliografia.

**Observação:**

Os projetos deverão ser apresentados entre 15 a 20 páginas; folha A4; fonte Times New Roman ou Arial tamanho 12; espaçamento 1,5; formato do arquivo .pdf.

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEDITISMO DO PROJETO**

Eu, (**nome completo**), declaro que o projeto (**título do projeto**) não constitui plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil. Declaro, ainda, estar ciente da possibilidade de aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatada qualquer forma de plágio ou autoplágio. Declaro igualmente que tal projeto não conta com outras fontes de financiamento e/ou quaisquer outras formas de apoio financeiro.

Data/Assinatura

**Observação:**

Esta declaração deverá ser preenchida, assinada e enviada digitalizada em formato .pdf juntamente com os demais requisitos para a submissão da candidatura.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Godinho Ramos Costa, Presidente**, em 11/06/2019, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0292364** e o código CRC **10B55BF7**.

